



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 004/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A **JANDIRA DE LOURDES MACHADO**, DEPENDENTE DO EX-SEGURADO APOSENTADO **JOÃO LACERDA MACHADO**”.

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **JOÃO LACERDA MACHADO**, aposentado por Idade nas regras do Art.40, §1º, III, “b” com redação dada pela EC41/03 em 01/11/16, matrícula 671, portador do RG nº. 95.640 SSP/RO e do CPF nº. 308.015.759-15, falecido em 09 de janeiro de 2021, à dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge, conforme certidão de casamento **JANDIRA DE LOURDES MACHADO**, portadora do RG nº. 98.853 SSP/RO e do CPF nº 114.892.942-87, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 004/2021 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 13/2021/IPMV.

**Art. 2º** O valor do benefício será a totalidade dos proventos da aposentada na data anterior a do óbito, na proporção de 100% por ser uma única dependente legalmente habilitada até a presente data, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 09 de janeiro de 2021, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 488/2016/DB/IPMV de 24/11/2016.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de janeiro de 2021.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV